PETIÇÃO Nº 313/XIII/2ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Estêvão Domingos de Sá Sequeira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Ciência em Acção: Dignidade das Pessoas Vs Capacidade de Trabalho
Texto da sua Petição:	Dia do Trabalhador, 01 de Maio de 2017 Assunto: Ciência em Acção: Dignidade das Pessoas Vs Capacidade de Trabalho Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República Drº Eduardo Ferro Rodrigues Na sequência da petição anterior com o Assunto: Ciência em Acção: dignidade da Pessoa Vs Dignidade no Trabalho e para corresponder ao desafio dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável, venho recomendar no âmbito das Comemorações do " Centenário da ILO - International Labour Organization" / 70º Aniversário da criação da ILO, com agência especializada, tripartida do trabalho, integrando a ONU: " The ILO was founded in 1919, in the wake of a destructive war, to pursue a vision based on the premise that universal, lasting peace can be established only if it is based on social justice. The ILO became the first specialized agency of the UN in 1946. The ILO was founded in 1919, in the wake of a destructive war, to pursue a vision based on the premise that universal, lasting peace can be established only if it is based on social justice. The ILO became the first specialized agency of the UN in 1946. http://www.ilo.org/global/lang--en/index.htm http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/html/genebra_trab_digno_pt.htm Como é sabido, ou se pode provar cientificamente, " As Pessoas não são todas iguais, cada uma tem reacções fisicas e cognitivas e d diferentes, que correspondem uma " Capacidade Homeostásica" especifica da pessoa. https://pt.wikipedia.org/wiki/Homeostase Forçar as pessoas a levantar -se cedo, cumprir horários estabelecidos por lei de forma genérica para todas as pessoas, pessoas debilitadas, jovens e idosos, não só corresponde a uma injustiça social, em que à luz do princípio da "igualdade e não discriminação" se acaba não respondendo de forma inadequada e equitativa de tratar pessoas diferentes de forma diferente e em algumas situações corresponde a uma "tortura" indesejada numa sociedade civilizada, que estabelece o trabalho, como fonte de rendimento, de sobrevivência e de sustentabilidade uma necessidade. Por outro lado, esta prática comum na legislação actual, não está conforme com as necessidades das pessoas e do seu direito à Saúde (capacidade homeostáeca). Ao forçar pessoas, ainda Jovens ou adultas (não idosas) mas de alguma forma debilitadas a cumprir rotinas, procedimentos, regras, exigências, estabelecidas para pessoas Jovens, pessoas saudáveis, acaba-se violando o seu direito à saúde, a um envelhecimento activo saudável, contribuindo para que

fiquem mais fragilizadas e acabem adoecendo. Assim ao abrigo do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa : Direito de Petição venho solicitar à Assembleia da República que adopte um princípio da "Prevenção", reorganizando o Sistema da Segurança Social, para suportar os custos, : "Custos da Qualidade" (custos de prevenção) necessários a reduzir os " Custos da Não Qualidade" (Custos de reparação). A ideia de base é que ao suportar " Custos da Qualidade" (prevenção), se contribua a longo prazo para a redução substancial dos "Custos da Não Qualidade" (Custos com assistência a Doenças, incapacitados, idosos...reformas antecipadas por incapacitação). O que se pretende, não é propriamente que a Segurança Social, assuma todos os Custos da Qualidade, mas que a Segurança Social apoie a criação de uma "Cultura" que permita aos Cidadãos, percepcionar a diferença entre "Custos da Qualidade", como investimento em Saúde permite reduzir os Custos de Não Qualidade, com a reparação de doenças e simultâneamente, assegurar maiores níveis de saúde, em idades mais avançadas. Assim propõem-se que a " médio / longo prazo " os trabalhadores que iniciam a carreira profissional, saibam que podem usufruir de um sistema de horários flexível correspondendo a uma redução no número de horas de trabalho para precaver a sua fragilização excessiva,ou seja contribuir para um envelhecimento saudável e activo. Tendo em consideração que de acordo com o princípio da relatividade, entre uma pessoa totalmente saudável e uma Pessoa completamente incapacitada existem vários patamares (escalões) que correspondem uma resistência física, uma resistência cognitiva e em ultima instância uma " Capacidade Homeostática" especifica, propõem-se especificamente que se preveja um sistema de "Escalões" que permita aos cidadãos, beneficiar de um sistema flexível consoante as capacidades próprias de cada pessoa / trabalhador. Neste esquema de "trabalho por escalões", propõe-se que as pessoas ao escolher uma profissão e ao entrar no mercado de trabalho, sejam consciencializadas para o facto de que uma redução no seu tempo de trabalho, em função da sua capacidade homeostática especifica", resistência física e cognitiva, pode corresponder a um investimento numa vida mais tranquila e saudável e numa velhice, mais saudável, mais activa. A título sugestivo propõem-se. Resistência Homeostásica Alta: Horário de trabalho integral, sem restrições especiais Resistência Homeóstásica Média: Horário de trabalho intregral, com restrição de horas extraórdinárias. Resistência Homeóstásica Baixa: Horário de trabalho reduzida de uma hora consoante a situação (incapacidade relativa) Resistência Homeostática Debilitada: Horário de trabalho reduzida (Correspondente apenas a um turno de trabalho: turno da manhã ou turno da tarde. Nota a situação de " Reforma faseada das pessoas com capacidade homeóstasica baixa ou de capacidade homeostásica debilitada" deve ser ajustada. Nota: A definição precisa do número de horas, poderá ser estabelecidas por critérios físicos, consoante os resultados de análises clínicas ou testes de resistência fisica ou psicológica que venham a comprovar a condição de cada pessoa / trabalhador para responder a esforços físicos e cognitivos e através da mediação entre o trabalhador, as Instituições da Saúde e as Instituições Sociais. Nota: Recordo que a Organização Mundial da Saúde define a Saúde como " Bem Estar Físico, Psicológico e Social" pelo que além da Organizações do sector da Saúde a Organização Mundial do Trabalho (OIT), os Sindicatos, as Instituições Sociais, as Universidades, as Faculdades de Medicina, de Psicologia, Motricidade Humana, de Sociologia, As Associações Profissionais, mesmo ainda os especialistas em Economia, Psicologia Económica, Técnicos Superiores de Higiene e Segurança e Saúde no Trabalho.

	Esta medida além de corresponder a uma necessidade física e cognitiva de não suportar esforços físicos e cognitivos intensos, além da sua capacidade de resistência, para evitar a doença ou a rotura, visa a contribuir para a adaptação dos Cidadãos, a condições abaixo da média, ou a condições de fragilidade permanentes ou temporárias. Pretende-se simultâneamente, criar nas Instituições Sociais recursos humanos e actividades menos exigentes, que dignifiquem a vida de pessoas menos aptas, evitando que enfrentem situações de exigência excessiva, isolamento, ansiedade e depressão desnecessários, pela adequada planificação das condições que pessoas diferentes enfrentam em diferentes fases da vida, especialmente as exigências de trabalho de pessoas mais debilitadas. Observação: Como objectivo secundário, procura-se contribuir para a redefinição do sistema de integração dos Jovens no mercado de trabalho, através de estágios de integração complementar, em que ao trabalho de cada pessoa debilitada, corresponda um posto de trabalho complementar de um jovem, mais competente, que suaviza o esforço das pessoas debilitadas, em situação debilidade física, psicológica ou homeostásica. Bem Hajam! Pelo Direito à Saúde, pela Dignidade e Liberdade efectiva (Plena), Pela Dignidade do Trabalhador, Pela Democracia Participativa, Pela Excelência Juntos Fazemos mais e Melhor, Juntos somos mais eficientes, mais sustentáveis. Estêvão Sequeira